

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		AR
DESTINATÁRIO JAIME ANTUNES DOS SANTOS JAIME ANTUNES DOS SANTOS GUIDO ANTONIO STEINHORST 525 IPIRANGA 85615-000 - MARMELEIRO - PR		DATA DE POSTAGEM 14 SET 2023
BN 177 198 259 BR		UNIDADE DE POSTAGEM 14 SET 2023
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA SALA DO EMPREENDEDOR AVENIDA MACALI 255 PREFEITURA CENTRO 85615-000 - MARMELEIRO - PR		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA AC MARMELEIRO 18 SET. 2023 PR
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		<b>OBSERVAÇÃO</b> NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIALI DE DEBITOS MUNICIPAIS
<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b> 90750250 Fabio
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Luiziane dos Santos</i>		DATA DE ENTREGA 18-09-2023
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR LUZIANE DOS SANTOS		Nº DOC. DE IDENTIDADE 99387381953

ÁREA DE COLA (NO VERSO)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

284

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.205.665/0001-01, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Responsável Legal pelo acompanhamento da execução do contrato, o Sr. **GILMAR GAVIOLLI**, nomeado pela Portaria 7.097/2023.

**NOTIFICADA:** **JAIME ANTUNES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n. 33.910.428/0001-20, estabelecida na Rua Guido Antonio Steinhorst, 525, Ipiranga – Marmeleiro/PR, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **JAIME ANTUNES DOS SANTOS**.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **JAIME ANTUNES DOS SANTOS**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora da Concorrência n. 004/2022, com objeto “Concessão de uso de bem público de imóvel Barracão Industrial com 2.015,65m<sup>2</sup>, estrutura pré-moldada, paredes de alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso misto, sem forro, tesouras metálicas, cobertura cimento amianto; embasamento concreto, edificado sobre o imóvel constituído pela CHÁCARA Nº 05-B-1 Remanescente, localizada no Loteamento Ferla, com a área total de 2.769,88m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 571 do Registro de Imóveis desta Comarca de Marmeleiro, PR, para instalação de indústria que se enquadre nas disposições legais, em atendimento a Lei Municipal nº 2.799 de 09 de maio de 2022, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 05 (cinco) anos.” que originou o Contrato 096/2022, o qual impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

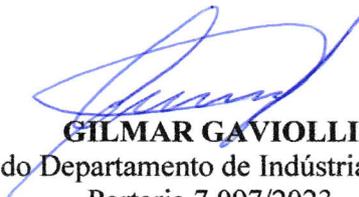
Conforme informações do Departamento de Tributação, verificamos a existência de débitos relativos ao pagamento de aluguéis referente a concessão objeto do contrato supramencionado. Solicitamos neste a quitação dos débitos existentes.

**Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento deste, para quitar as pendências existentes e assim evitar a rescisão contratual, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicações das demais sanções pertinentes, como inscrição em dívida ativa e cobrança extrajudicial e judicial.**

Marmeleiro – PR, 14 de setembro de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,



**GILMAR GAVIOLLI**  
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio  
Portaria 7.097/2023



## NOTIFICAÇÃO

Concorrência Pública nº 004/2022

Ilmo Sr. Jaime Antunes dos Santos

Representante legal da empresa **JAIME ANTUNES DOS SANTOS**.

Considerando o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 096/2022, vinculado à Concorrência nº 004/2022 – Concessão de direito de uso real de bem público de parte da área especial – Lote nº 01 (um) (denominada no cadastro municipal de LAE-5, contendo 215,82m<sup>2</sup> de barracão + 186,65m<sup>2</sup> de comércio/escritório) da Quadra 232 do RESIDENCIAL COHAPAR - MARMELEIRO III, localizado na Rua Rigoletto Andreoli, com a área de 1.774,21m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 9.659 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, PR, em atendimento a Lei Municipal nº 2.272 de 02 de abril de 2015 - cuja empresa concessionária é **JAIME ANTUNES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.910.428/0001-20.

Considerando a Cláusula Segunda do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 096/2022, vinculado à Concorrência nº 004/2022 que trata do valor contratual, data para pagamento e termos quanto ao reajuste anual.

Considerando a Cláusula Quinta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 096/2022, vinculado à Concorrência nº 004/2022 que trata das Obrigações da Concessionária.

Considerando a Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 096/2022, vinculado à Concorrência nº 004/2022 que assegura o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a concessão, sendo garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONCESSIONÁRIA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Considerando a Cláusula Décima Primeira item “a” do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 096/2022, vinculado à Concorrência nº 004/2022 que trata do processo de rescisão unilateral pelo concedente - independente de notificação judicial - quanto a impontualidade das obrigações com a empresa concedente.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

266

Considerando Notificação datada em 14 de setembro de 2023, recebida em 18 de setembro de 2023 que sinaliza a observância quanto a débitos existente do processo de concessão.

Nestes termos, a fim de cumprir a ação fiscalizadora do Município de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Concorrência nº 004/2022, fica a Senhoria notificada para o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento deste para quitar as pendências existentes, findo este prazo ou reincidindo débitos a concessionária não será mais notificada, somente será aberto processo administrativo para aplicação das sanções pertinentes no que se refere a reintegração de posse.

Informamos ainda que segue com copia anexa a este documento o relatório de débitos existentes.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Marmeleiro, 14 de maio de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Gilmar Gavioli**  
Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo  
Portaria 7.097/2023

Recebido em 15/05/2024  
Ass.: Roberto F. Roberto



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

## Arrecadação

### Extrato Débito - Extrato Débito - Sintético

Parcela Lançamento: 1,2,3,4,5,0 Parcela - Extrato Débito - Dívida Ativa Não Judicial: 1,2,3,4,5,0  
 Parcela - Extrato Débito - Dívida Ativa Judicial: 1,2,3,4,5,0 Parcela - Extrato Débito - Reparcèlement: 1,2,3,4,5,0 Parcela - Extrato Débito - Suspensão: 1,2,3,4,5,0 Parcela - Origem Demais Débitos  
 Exercício: 1.2.3.4.5.0 Parcela - Origem Demais Débito Dívida Não Judicial: 1.2.3.4.5.0 Parcela -

267

Contribuinte: JAIME ANTUNES DOS SANTOS	CPF/CNPJ: 33.910.428/0001-20	Rg./Insc.est.: 90817283-37
Endereço: Avenida Macali	Nº 2	Bairro: CENTRO
		Cidade: Marmeleiro
		UF: PR

#### Exercício

#### 2024

Sub-Receita	Parcela	Situação	Data Vencto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Aluguel Direito Real de Uso	1	Vencido	05/02/2024	3.270,00	0,00	65,40	130,80	0,00	3.466,20
Aluguel Direito Real de Uso	2	Vencido	05/03/2024	3.270,00	0,00	65,40	98,10	0,00	3.433,50
Aluguel Direito Real de Uso	3	Vencido	05/04/2024	3.270,00	0,00	65,40	65,40	0,00	3.400,80
Aluguel Direito Real de Uso	4	Vencido	06/05/2024	3.270,00	0,00	65,40	32,70	0,00	3.368,10
Aluguel Direito Real de Uso	5	A Vencer	05/06/2024	3.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270,00
<b>Total:</b>				<b>16.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>261,60</b>	<b>327,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.938,60</b>
<b>Total do Exercício:</b>				<b>16.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>261,60</b>	<b>327,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.938,60</b>

#### Dívida Ativa

#### Sem Processo

Sub-Receita	Parcela	Situação	Data Vencto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	07/11/2022	3.270,00	211,43	65,40	661,47	0,00	4.208,30
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/12/2022	3.270,00	211,43	65,40	626,66	0,00	4.173,49
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	06/02/2023	3.270,00	0,00	65,40	523,20	0,00	3.858,60
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	06/03/2023	3.270,00	0,00	65,40	490,50	0,00	3.825,90
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/04/2023	3.270,00	0,00	65,40	457,80	0,00	3.793,20
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/05/2023	3.270,00	0,00	65,40	425,10	0,00	3.760,50
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/06/2023	3.270,00	0,00	65,40	392,40	0,00	3.727,80
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/07/2023	3.270,00	0,00	65,40	359,70	0,00	3.695,10
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	07/08/2023	3.270,00	0,00	65,40	327,00	0,00	3.662,40
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/09/2023	3.270,00	0,00	65,40	294,30	0,00	3.629,70
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/10/2023	3.270,00	0,00	65,40	261,60	0,00	3.597,00
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	06/11/2023	3.270,00	0,00	65,40	228,90	0,00	3.564,30
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/12/2023	3.270,00	0,00	65,40	196,20	0,00	3.531,60
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/01/2023	3.270,00	0,00	65,40	555,90	0,00	3.891,30
<b>Total:</b>				<b>45.780,00</b>	<b>422,86</b>	<b>915,60</b>	<b>5.800,73</b>	<b>0,00</b>	<b>52.919,19</b>
<b>Total da Dívida Ativa:</b>				<b>45.780,00</b>	<b>422,86</b>	<b>915,60</b>	<b>5.800,73</b>	<b>0,00</b>	<b>52.919,19</b>

<b>Total Geral:</b>	<b>62.130,00</b>	<b>422,86</b>	<b>1.177,20</b>	<b>6.127,73</b>	<b>0,00</b>	<b>69.857,79</b>
---------------------	------------------	---------------	-----------------	-----------------	-------------	------------------